

CRMV-RJ - Licitações e Contratos

De: CRMV-RJ - Licitações e Contratos <licitacao@crmvrj.org.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 08:43
Para: 'Emilly@viagensfutura.com.br'
Cc: 'licitacao@viagensfutura.com.br'; 'Gabriel@viagensfutura.com.br'
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À Empresa
Futura Viagens

Prezados, bom dia.

Em resposta ao vosso pedido de esclarecimento, informamos o que segue:

Dúvida quanto ao menor valor da taxa de agenciamento aceito para fins de cadastramento de proposta e lance:

1. Considerando que o mercado de agenciamento de viagens possibilita as agências de viagem a fornecerem taxa de agenciamento igual a R\$ 0,00 e a depender da permissão do edital, taxa de agenciamento negativa (convertida em desconto no bilhete aéreo, questiona-se:
 - a. O menor valor unitário aceito para a Taxa de Agenciamento será R\$ 0,01? Ou será permitido o cadastramento de R\$ 0,00?
 - b. Resposta: Considerando que o sistema não aceita o valor R\$ 0,00, o menor valor aceito será R\$ 0,01.**
 - c. Considerando que o sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa, não permite o cadastramento de proposta igual a R\$ 0,00 (com duas casas decimais), caso a empresa queira zerar o valor da taxa de agenciamento, poderá aplicar o valor de R\$ 0,0001, sendo desconsiderada as últimas duas casas decimais pelo (a) pregoeiro (a)?
 - d. Resposta: Não. Conforme descrito no edital, "7.1.3. PARA O ITEM II (TAXA DE AGENCIAMENTO), não serão aceitas ofertas de preços COM MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS, relativas à parte dos centavos, como por exemplo R\$0,001 e R\$0,0001."**

Dúvida quanto ao formato de sorteio eletrônico, no caso de empate entre empresas licitantes:

2. Considerando que é comum o empate entre as empresas licitantes no mercado de agenciamentos de viagens, quando a licitação não permite disputa com percentual de desconto, a ocorrência de empate, vez que as agencias zeram ou aplicam o menor valor permitido para a taxa de agenciamento, questiona-se:
 - a. Será observado o critério de desempate previsto no art.º 60 da Lei 14.133/2021 antes de proceder com o sorteio eletrônico?
 - b. Em caso da utilização de sorteio eletrônico, como será a dinâmica?
 - c. Será utilizado plataformas/ferramentas externas de sorteios? Exp.: sorteador.com.br
 - d. Será utilizado a ferramenta do portal da disputa do certame como um instrumento de sorteio? Nesta hipótese, será disponibilizado algum link para os licitantes acompanharem em tempo real a tela de realização de sorteio?

Resposta: Serão observados os critérios de desempate que constam no art. 60 da Lei 14.133/2021, e, além disso, o edital será retificado para incluir a possibilidade de sorteio como critério final de desempate. A dinâmica do sorteio será descrita no edital retificado.

Atenciosamente,

Fábio de Oliveira
Auxiliar Administrativo

Departamento de Licitações e Contratos

 <p>Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro</p>  <p>Só imprima se for extremamente necessário. O meio ambiente agradece!</p>	 <p>www.crmvrj.org.br</p>  <p>(21) 2576-7281</p>  <p>Rua da Alfândega, 91/14º andar - Centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20070-003</p>
--	---

